



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.21.2

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

01

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Milagres sito à Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2023-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do Site www.licitacoesmilagres.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, JUNTO ÀS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS DE MILAGRES/CE, conforme anexos, parte integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitacoesmilagres.com.br.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.licitacoesmilagres.com.br.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **26 de dezembro de 2023** às **16h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **09 de janeiro de 2023** às **13h00min.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **09 de janeiro de 2023** às **13h30min.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Milagres está localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro - Milagres/CE, CEP. 63.250-000, telefone: (88) 3553-1255.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	26.782.0044.2.101.0000	33903000 / 33903900



6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Milagres/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Milagres, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Milagres, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacoesmilagres.com.br, no link "**Seja um fornecedor**", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "**Salvar**".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Milagres e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Milagres, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Somente poderão participar deste Certame Licitatório as empresas que possuírem instalações (autopeças e oficina), em distância rodoviária não superior a 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Milagres/CE, dispendo de mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

6.4.1 - JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA DISTÂNCIA MÁXIMA

6.4.1.1 - A exigência da distância máxima de 30 km (trinta quilômetros) da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade da futura CONTRATADA de transportar, sem custos, os motoristas/operadores até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem



executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público.

6.4.1.2 - Além dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com serviços de guincho/prancha no perímetro superior a 30 km (trinta quilômetros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção das máquinas pesadas.

6.4.1.3 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro rodoviário de 30 km (trinta quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram-se previstos no art. 70 da CF/88.

6.4.1.4 - A restrição ora citada não fere os princípios expostos na Lei 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.licitacoesmilagres.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, no sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seu respectivo percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1 - Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto à **GM Tecnologia (www.licitacoesmilagres.com.br)**.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Valor do desconto ofertado em % (**porcentagem**);

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no Portal de Compras do Município através do Site **www.licitacoesmilagres.com.br**.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços/percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no portal de compras do município no sítio eletrônico **www.licitacoesmilagres.com.br**, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, **duas casas decimais**, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:



8.4.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha percentuais de desconto manifestamente inexequíveis e ainda, preços/percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o **MAIOR DESCONTO** ofertado para o lote.

9.2.1 - **ATENÇÃO LICITANTES:** Tendo em vista que a forma de julgamento é o maior desconto sobre o valor estimado de contratação constante no Anexo I (Termo de Referência), os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente. **Exemplos: 3,05 (três vírgula zero cinco por cento); 3,50 (três e meio por cento); 4,00 (quatro por cento); 5,10 (cinco vírgula dez por cento) e assim sucessivamente.**

9.2.2. **ATENÇÃO LICITANTES:** Os valores de referência (valor em R\$ estimado a ser contratado) não serão utilizados como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).

9.2.3 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante.

9.2.4 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance (percentual de desconto) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**ABERTO**", nos termos do Art. 31, inciso I c/c Art. 32, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo após isso, prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.3. Não havendo novo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço/percentual de desconto disposto no parágrafo único do Art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019.

11

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta (percentual de desconto) para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior a oferta da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.12 - O sistema informará a proposta de maior desconto % (porcentagem) ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (maior desconto percentual), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (milagresceara@outlook.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico www.licitacoesmilagres.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1 - A proposta deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao maior desconto ofertado, nos termos do **Anexo IV - Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, quantitativos e demais informações relativas aos serviços ofertados.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual e/ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.**
- o) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16



(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o maior desconto coletado, na sequência, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada em LOTE ÚNICO, sendo o valor de percentual ofertado registrado em ata.

14.1.2. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.3. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **milagresceara@outlook.com**, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site **www.licitacoesmilagres.com.br** e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

l



16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no Site www.licitacoesmilagres.com.br, ou pelo e-mail milagresceara@outlook.com.

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no Site www.licitacoesmilagres.com.br, ou pelo e-mail milagresceara@outlook.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Milagres, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6



19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII - Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5 - O prazo de vigência do futuro contrato será até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Milagres.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional milagresceara@outlook.com, ou no próprio chat do Portal de Compras no Site www.licitacoesmilagres.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Milagres, Estado do Ceará.

22.0 - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO III - Modelo de Boletim de Medição

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO VI - Tabela de Preços Médios

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Milagres/CE, 21 de dezembro de 2023.



Luan dos Santos Ferreira
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.2



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, JUNTO AS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE MILAGRES - CEARÁ.



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

21

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES** pretende contratar, com base na Lei Nº 8.666/93, na Lei Nº 10.520/2002 e Legislação Federal vigente, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa para prestar os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS**, de diversas marcas, pertencentes à frota de equipamentos do Município, incluindo o fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, genuínos ou legítimos, produtos afins e mão de obra, para contratações futuras, na forma estabelecida.

2 JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, no que se refere à manutenção da frota de máquinas pesadas, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

Corno rege a Lei Nº 8.666/93, contratos referentes a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário a sua contratação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/Setor de Cestão de Contratos**, corno forma de satisfazer o direcionamento ao que rege suas atribuições a fim de atender as demandas e dar maiores celeridades em todos os Serviços inerentes às atribuições do município, faz-se necessário a Contratação de Empresas para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas, de diversas marcas e modelos, pertencentes ao município, incluindo o fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, genuínos ou legítimos, produtos afins e mão de obra, para contratações futuras. Deve-se ressaltar que a contratação empresas especializadas para prestar os serviços citados, se torna necessário, pois não dispomos de oficinas e maquinários suficientes para manutenção e desenvolvimento de nossas atividades a fins, onde se inclui as necessidades diversas das secretarias acima especificadas, para melhor desenvolvimento de suas atividades.

3 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, JUNTO AS MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.**

4 CRITÉRIOS PARA MENOR PROPOSTA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO (DE).

A Empresa ou Consórcio de Empresas que apresentar o maior **DESCONTO (DE)** proposto, com no máximo duas casas decimais.

Exemplo, onde:

DE	Desconto oferecido pela Empresa ou Consórcio de Empresas
DE	12,12%

Logo, o **DESCONTO (DE)** igual a 12,12%, representa o proposto, e elaborar proposta conforme o modelo de proposta.

5 DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS

Os serviços serão prestados nos equipamentos pertencentes à atual frota de máquinas pesadas Municipais, conforme segue:

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	OBSERVAÇÃO
1	PÁ CARREGADEIRA W130	NEW HOLLAND	Estimativa de Custo Anual
2	PATROL 120K	CATERPILLAR	
3	RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	
4	RETROESCAVADEIRA 580M	CASE	
Nº DE MÁQUINAS DO CONTRATO :			4
SUB-TOTAL REFERENTE À PEÇAS :			R\$ 306.000,00
SUB-TOTAL REFERENTE AO SERVIÇOS :			R\$ 102.000,00
CUSTO ANUAL TOTAL DO CONTRATO :			R\$ 408.000,00

6 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços de manutenção a serem executados pela CONTRATADA são:

- 6.1 **Manutenção Operacional:** conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio etc.
- 6.2 **Manutenção Preventiva:** serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do equipamento no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenira ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação dos serviços.
- 6.3 **Manutenção Corretiva:** serviços que visam tornar operacional os equipamentos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes, substituição e complementação de fluidos, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (sapatas de freio, lâmpadas, fusíveis etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio etc.).

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, cintos de segurança) ar condicionado, enfim, todos os componentes dos equipamentos.

A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade quando observada a necessidade pela Secretaria contratante, porém sempre mediante solicitação da mesma.

A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

7 PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Os principais serviços de Manutenção Preventiva a serem executados no objeto deste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários ou que não estejam previstos no plano de manutenção ou no manual técnico do fabricante:

- Sistema completo de suspensão - verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
- Caixa de direção - verificação de folgas e batidas; se hidráulica, observar nível de óleo;
- Sistema de transmissão (semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial - rolamentos) - verificação de vazamento e estado das coifas;
- Caixa de marcha - verificação da precisão dos engates;
- Sistema de embreagem - ajustes e verificação de desgaste excessivo;
- Sistema de freios - verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio;
- Sistema elétrico, envolvendo fusível e lâmpada;
- Sistema de regulagem e limpeza dos bicos injetores;
- Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema;
- Estado da bateria - tensão e corrente;
- Lubrificação com graxa branca das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e porta- malas, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/automática dos vidros e espelhos retrovisores (automático ou não);
- Verificar os sistemas de escape - braçadeiras e suportes;
- Retirada dos "grilos" e reaperto completo nos equipamentos;
- Verificar os níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;
- Verificar o estado da carroceria, procurando pontos de corrosão;
- Verificar a parte de força do veículo, se apresentar ruídos e/ou necessita de reparos.
- E os demais serviços que forem necessários.

7.1 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO FEITA NO MANUAL DO FABRICANTE DE CADA EQUIPAMENTO.

7.2 PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Os principais serviços de Manutenção Corretiva a serem executados neste Termo são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se fizerem necessários para recuperação das partes ou defeitos:

- Serviço de motor: completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
- Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
- Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
- Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d'água, bomba d'água.
- Serviço de injeção eletrônica dos sistemas CFI, EF1, MI;
- Serviço de regulagem eletrônica e calibragem de válvulas;
- Serviço no sistema de freio completo;
- Serviço no sistema de freio parcial;
- Serviço de suspensão dianteira completa;
- Serviço de suspensão dianteira parcial;
- Serviço de suspensão traseira completa
- Serviço de suspensão traseira parcial;
- Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
- Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
- Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencial, com substituição da coroa e pião;
- Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;

- Serviço no sistema elétrico: caixa de fusível, reposição de lâmpadas, lanterna, farol;
- Serviço de alternador, com reposição de peças;
- Serviço no motor de partida, com reposição de peças;
- Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
- Serviço de caixa de marcha completa;
- Serviço de caixa de marcha parcial;
- Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
- Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
- Serviço de câmbio com substituição de peças;
- E os demais serviços que forem necessários;
- Alternador - desgastes dos rolamentos e das escovas;
- Motor de partida - verificação do desgaste;
- Sistema de arrefecimento e estado da bomba d'água.

Caso exista algum serviço que não esteja previsto no catálogo ou manual técnico do fabricante e que seja necessário ser executado, a CONTRATANTE deverá negociar com a CONTRATADA a quantidade máxima de horas, com base em serviços similares previstos.

7.3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos com fornecimento de toda a mão de obra necessária compreendem:

- a) Fornecimento de peças, acessórios e todos os materiais necessários à execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos.
- b) Serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos.
- c) Outros serviços que se fizerem necessários.

Os serviços de motor e caixa de marcha somente serão autorizados após o término de vigência do prazo de garantia de fabricação dos equipamentos.

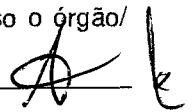
7.4 DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para a manutenção dos equipamentos do Município, em conformidade com as regras a seguir:

7.4.1 Utilizar peças que sejam comercializadas exclusivamente pelas Revendedoras Autorizadas das marcas, podendo utilizar também peças originais ou paralelas (1ª linha), desde que aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.4.2 O tipo de peça a ser utilizado em cada manutenção poderá ser definido por cada Unidade Gestora contratante com o devido acompanhamento do setor de fiscalização dos equipamentos junto ao FORNECEDOR, de acordo com sua política de manutenção, podendo:

- Utilizar peças originais, de acordo com a indicação da equipe especializada;
- Utilizar, extraordinariamente, em caráter de exceção e devidamente justificado, peças paralelas (1ª linha).
- A autorização para o fornecimento de peças originais e paralelas (1ª linha) será feita exclusivamente pelo Contratante/Setor de Compras.
- As peças paralelas (1ª linha) deverão ter preços obrigatoriamente inferiores aos das peças originais, que por sua vez, deverão ter obrigatoriamente preços inferiores aos das peças genuínas, após a aplicação do desconto presente na proposta comercial final do FORNECEDOR.
- É vedado o uso de peças originais e paralelas (1ª linha) nas manutenções em que seu uso implicar a perda da garantia de fábrica do veículo.
- As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente, entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o equipamento do estabelecimento, exceto baterias, caso o órgão/



entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção.

7.4.3 Para os fins deste edital, as peças, componentes, acessórios e materiais serão considerados:

ORIGINAIS: conforme ABNT/ NBR - 15296/ 2005 e ABNT/ NBR 15832/ 2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (equipamento produzido na linha de montagem). As peças, componentes, acessórios e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

PARALELOS (1ª LINHA): quando apresentam especificações técnicas e características de qualidade similares às dos itens que integram o produto original (equipamento produzido na linha de montagem), garantindo sua intercambialidade. As peças, componentes, acessórios e materiais paralelos (1ª linha) são produzidos pelos fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

8 DO RECEBIMENTO E GARANTIA.

As unidades administrativas gestoras competentes dos órgãos participantes e o setor de compras e serviços acompanharão a qualidade dos serviços, verificando se suas especificações encontram-se em conformidade com este Edital, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pelo Setor de Gestão de Contratos do Recebimento dos equipamentos deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

Os equipamentos mesmo entregues e aceitos ficam sujeito à revisão e garantia, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do prestador dos serviços ou condições inadequadas.

A empresa CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a CONTRATANTE.

9 VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS:

Será realizada previamente uma ordem de serviço para avaliar e verificar os serviços e peças necessários para que o equipamento esteja em sua perfeita condição de uso, funcionamento e segurança pela CONTRATA, e após a entrega desta relação peças e serviços, por responsável público pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, conforme planilhas apresentadas, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.



Calculadora do cidadão

Acesso público
18/12/2023 - 15:11

[CALFW0302]

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 12/2022
Data final 11/2023
Valor nominal R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 0,96538070
Valor percentual correspondente -3,461930 %
Valor corrigido na data final R\$ 0,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

9.1.1 VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

O preço de referência do valor por unidade e tipo de peça obtido, conforme a planilha de preço das peças apresentada, a qual será utilizada para efeito de cobrança com a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA.

9.2 VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA:

Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, conforme planilhas apresentadas, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.



Calculadora do cidadão

Acesso público
18/12/2023 - 15:11

[CALFW0302]

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 12/2022
Data final 11/2023
Valor nominal R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 0,96538070
Valor percentual correspondente -3,461930 %
Valor corrigido na data final R\$ 0,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE	
COMISSÃO DE LICITAÇÕES	
PAG	27

9.2.1 VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

O preço de referência do valor homem/hora obtida é de R\$ 239,72 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) para os serviços de mão de obra da frota, será utilizada para efeito de cobrança com a aplicação do desconto ofertado pela CONTRATADA.

10 DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do recurso disponível para esta contratação é de **R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e Oito Mil Reais)** recurso disponível para o atendimento do objeto deste termo de referência que realizado pelo Município com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

11 CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os equipamentos e as máquinas deverão estar em bom estado de conservação ao serem entregues e automaticamente ao serem recebidos após os serviços realizados, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega por ambas às partes, o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

A entrega do objeto deverá ser feita IMEDIATO ou conforme programação ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Os Serviços/Fornecimentos serão realizados de acordo com as necessidades do Município.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Milagres-CE, 18 de dezembro de 2023.


JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas



ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.2



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

29

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ORDEM DE SERVIÇO:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MILAGRES -CE.	O.S. Nº XXX.2024
NATUREZA: () - CORRETIVO; (X) - PREVENTIVO; () - EMERGENCIAL	DATA DA EMISSÃO:
SOLICITANTE: Nome do Solicitante	03/01/2024
ATENDENTE: Nome do Responsável pela Emissão das Ordens de Serviços	

ATENDIMENTO:

DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:		
MODELO:	FABRICANTE:	DESCRIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:
RETROESCAVADEIRA 3C	JCB	TROCA DE ÓLEO

PRIORIDADE:
() - URGENTE; () - ALTA; () - NORMAL; (X) - BAIXA; () - MÍNIMA;

CONCLUSÃO:

RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:
RECEBEDOR OU REQUISITANTE DOS SERVIÇOS:	VISTO RECEBEDOR:
FISCAL DO CONTRATO:	VISTO DO FISCAL:

NÍVEL GERAL DE SATISFAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO:
() - ÓTIMO; (X) - BOM; () - REGULAR; () - RUIM; () - PÉSSIMO;

OBSERVAÇÕES GERAIS:

--



ANEXO III

MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.2

t

MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

LOGOMARCA EMPRESA	NOME DA EMPRESA:
	ENDEREÇO:
	CNPJ:
	OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES
	ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.

01º BOLETIM DE MEDIÇÃO

Nº ORDENS DE SERVIÇOS: 0001.2024	REFERENTE AO PERÍODO DE:	03/01/2024 à 31/01/2024
----------------------------------	--------------------------	-------------------------

CONTRATO	MODELO DA MÁQUINA	DESCONTO
XX-2023	RETROESCAVADEIRA 3C	12,12%

1- COMPOSIÇÃO - PARCELA MÃO DE OBRA

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	HORAS TRABALHADAS	CUSTO TOTAL
1.1	ANEXO V	O PREÇO DE REFERÊNCIA DO VALOR HOMEM/HORA, PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DA FROTA.	HOMEM /HORA	238,65	3	715,96
SUBTOTAL:						715,96
DESCONTO (12,12%):						86,77
SUBTOTAL COM DESCONTO:						629,19

2- COMPOSIÇÃO - PEÇAS E INSUMOS

ITEM	TABELA REFERÊNCIA	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO TABELA	QUANTIDADE	CUSTO TOTAL
2.1	PÁ W130	1	ACOPLAMENTO	UN	2649,48	1,00	2.649,48
SUBTOTAL:						2.649,48	
DESCONTO (12,12%):						321,12	
SUBTOTAL COM DESCONTO:						2.328,36	

3- COMPOSIÇÃO - CUSTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3.1	MÃO DE OBRA C/ DESCONTO	629,19
3.2	PEÇAS E INSUMOS C/ DESCONTO	2.328,36
CUSTO TOTAL:		2.957,55

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.2

PROPOSTA PADRONIZADA

PREFEITURA DE MILAGRES - CE COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG <u>33</u>

A Prefeitura Municipal de Milagres, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.2**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote Único - Manutenção de Máquinas Pesadas					
Item	Especificação	Nº de Máquinas Pesadas	Unidade	Valor Estimado (Contratação)	Percentual de Desconto Ofertado
0001	Prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE	4	Serv.	408.000,00	xx%

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.2

b



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Milagres/CE, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.2, que não incide na
proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

6



ANEXO VI

TABELA DE PREÇOS MÉDIOS

Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.2

6



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 37

TABELAS DE PREÇOS MÉDIOS



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 38

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	RS 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,96538070
Valor percentual correspondente	-3,461930 %
Valor corrigido na data final	RS 0,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

COTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
01	O preço de referência do valor homem/hora, para os serviços de mão	Homem /Hora	248,32	239,72



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG 39

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,96538070
Valor percentual correspondente	-3,461930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

LISTA DE PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA W130				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
01	ACOPLAMENTO	UN.	2.756,78	2.661,34
02	ACUMULADOR HIDRAULICO	UN.	2.155,23	2.080,62
03	ADITIVO RADIADOR	LT	30,08	29,04
04	AGUA DESMINERALIZADA	LT	7,11	6,86
05	ALAVANCA TRANSMISSAO	UN.	2.531,60	2.443,96
06	ALTERNADOR	UN.	3.174,08	3.064,20
07	AMORTECEDOR A GAS CAPO	UN.	1.374,98	1.327,38
08	ASSENTO	UN.	2.158,20	2.083,48
09	BOMBA AGUA	UN.	734,35	708,93
10	BOMBA HIDRAULICO	UN.	1.123,26	1.084,37
11	BOMBA INJECAO BOSH	UN.	4.738,81	4.574,76
12	BOMBA OLEO	UN.	1.002,87	968,15
13	BUCHA ACO	UN.	430,00	415,11
14	BUZINA	UN.	270,65	261,28
15	CHAVE LUZ	UN.	1.245,23	1.202,12
16	COLA JUNTAS	UN.	22,41	21,63
17	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN.	60,36	58,27
18	CONTATO IGNICAO	UN.	704,28	679,90
19	CORREIA ALTERNADOR	UN.	274,17	264,68
20	CRUZETA	UN.	346,40	334,41
21	DENTE CENTRAL	UN.	657,24	634,49
22	DENTE LATERAL DIREITO	UN.	652,97	630,36
23	DENTE LATERAL ESQUERDO	UN.	650,84	628,31
24	DIODO PLACA	UN.	428,14	413,32
25	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	UN.	522,32	504,24
26	FAROL AUXILIAR TRASEIRA	UN.	270,96	261,58
27	FAROL DIANTEIRO	UN.	1.302,28	1.257,20
28	FECHADURA CAPO	UN.	673,66	650,34
29	FILTRO AR PRIMARIO	UN.	170,62	164,71
30	FILTRO AR SECUNDARIO	UN.	156,14	150,73

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,96538070
Valor percentual correspondente	-3,461930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,97 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

LISTA DE PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA W130				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
31	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN.	411,13	396,90
32	FILTRO HIDRÁULICO	UN.	940,16	907,61
33	FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	228,93	221,00
34	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UN.	321,63	310,50
35	GRAXA 10KG	BD	251,90	243,18
36	HÉLICE	UN.	1.577,52	1.522,91
37	JUNTA CABECOTE	UN.	887,29	856,57
38	KIT BICO INJETOR	UN.	4.262,43	4.114,87
39	KIT COROA E PINHÃO	UN.	4.562,16	4.404,22
40	KIT DISCOS DIFERENCIAL	UN.	2.285,07	2.205,96
41	KIT VOLANTE	UN.	2.618,54	2.527,89
42	LÂMINA CORTE	UN.	3.105,78	2.998,26
43	LAMPADA 1 POLO/2POLOS	UN.	6,83	6,59
44	LAMPADA FAROL	UN.	28,18	27,20
45	LANTERNA TRASEIRA	UN.	289,26	279,25
46	MANGUEIRA HIDRÁULICA	MT	142,60	137,66
47	MÓDULO TRANSMISSÃO	UN.	6.554,79	6.327,87
48	MOTOR HIDRÁULICO	UN.	5.000,65	4.827,53
49	ÓLEO DIFERENCIAL	LT	37,99	36,67
50	ÓLEO FREIO 500ML	UN.	42,84	41,36
51	ÓLEO HIDRÁULICO 68	BD	406,31	392,24
52	ÓLEO LUBRIFICANTE	BD	563,48	543,97
53	ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	30,14	29,10
54	PARABRISA CENTRAL	UN.	1.782,52	1.720,81
55	PARABRISA LATERAL DIREITO	UN.	996,52	962,02
56	PARABRISA LATERAL ESQUERDO	UN.	986,79	952,63
57	PARALAMA DIANTEIRO	UN.	640,67	618,49
58	PARALAMA TRASEIRO	UN.	776,08	749,21
59	PASTILHA FREIO	UN.	109,94	106,13
60	POLIA TENSORA	UN.	498,85	481,58

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,96538070
Valor percentual correspondente	-3,461930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

LISTA DE PEÇAS - PÁ CARREGADEIRA W130				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
61	PORCA TARUGO	UN.	14,21	13,72
62	RELE AUXILIAR	UN.	52,17	50,36
63	RETROVISOR	UN.	678,00	654,53
64	ROLAMENTO CÔNICO	UN.	790,56	763,19
65	SENSOR DE RÉ	UN.	330,62	319,17
66	SENSOR FREIO	UN.	1.338,12	1.291,80
67	SILENCIOSO	UN.	772,38	745,64
68	SOLENOIDE	UN.	4.576,80	4.418,35
69	TARUGO	UN.	39,47	38,10
70	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UN.	933,64	901,32
71	UNHA	UN.	247,15	238,59
72	VÁLVULA DE BLOCK	UN.	223,08	215,36
73	VÁLVULA PEDAL	UN.	7.460,52	7.202,24
74	VIDRO TRASEIRO	UN.	1.494,15	1.442,42
75	CHAPA	UN.	484,30	467,53
76	TIRA CALÇO	UN.	233,32	225,24
77	ARTICULAÇÃO	UN.	834,10	805,22
78	ANEL TRAVA	UN.	81,69	78,86
79	ROLAMENTO DO PINHAO	UN.	2.602,48	2.512,38
80	BUCHA CANGÁLHA	UN.	566,27	546,67
81	OLEO 90 BALDE 20L	UN.	998,28	963,72
82	SAPATA	UN.	666,21	643,15
83	CALÇO	UN.	698,21	674,04
84	ARRUELA TRAVA CALÇO	UN.	189,12	182,57
85	ROLAMENTO ESFERA DE CARGA	UN.	936,25	903,84
86	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN.	1.296,20	1.251,33
87	PNEU 14.00- 24	UN.	6.362,39	6.142,13
88	BATERIA 150A	UN.	997,32	962,79

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	RS 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,96538070
Valor percentual correspondente	-3,461930 %
Valor corrigido na data final	RS 0,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

LISTA DE PEÇAS - PATROL 120K				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
01	ADITIVO RADIADOR	LT	30,08	29,04
02	AGUA DESMINERALIZADA	LT	7,11	6,86
03	ALTERNADOR 95A	UN.	4.464,38	4.309,83
04	ASSENTO	UN.	2.471,46	2.385,90
05	BOIA TANQUE	UN.	511,66	493,95
06	BOMBA ÁGUA	UN.	2.557,73	2.469,18
07	BOMBA ÓLEO	UN.	5.555,54	5.363,21
08	BRACO PALHETA	UN.	315,95	305,01
09	BUZINA	UN.	176,98	170,85
10	CABECOTE COMBUSTIVEL	UN.	414,77	400,41
11	CHAPA INFERIOR	UN.	3.355,89	3.239,71
12	CHAPA SUPERIOR	UN.	3.241,10	3.128,90
13	CHAVE LUZ	UN.	949,51	916,64
14	CHAVE PARTIDA	UN.	332,75	321,23
15	COLA JUNTAS	UN.	22,20	21,43
16	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN.	60,36	58,27
17	CONDENSADOR	UN.	1.605,27	1.549,70
18	CONJUNTO FILTRO E BOMBA COMBUSTIVEL	UN.	4.799,86	4.633,69
19	CONTATO IGNIÇÃO	UN.	772,18	745,45
20	CONTROLE TRANSMISSÃO	UN.	3.301,35	3.187,06
21	CORREIA ALTERNADOR	UN.	389,96	376,46
22	FILTRO AR PRIMÁRIO	UN.	460,66	444,71
23	FILTRO AR SECUNDARIO	UN.	304,31	293,78
24	FILTRO COMBUSTIVEL	UN.	167,16	161,37
25	FILTRO HIDRAULICO	UN.	674,04	650,71
26	FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	117,82	113,74
27	FILTRO SEPARADOR AGUA	UN.	474,52	458,09
28	GRAXA 10KG	BD	249,44	240,80
29	HÉLICE	UN.	1.354,80	1.307,90
30	KIT BICO INJETOR	UN.	7.446,28	7.188,49

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,96538070
Valor percentual correspondente	-3,461930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,97 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

LISTA DE PEÇAS - PATROL 120K				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
31	KIT DISCO FREIO	UN.	3.240,48	3.128,30
32	KIT FAROL DIANTEIRO	UN.	733,63	708,23
33	KIT FILTRO CABINE	UN.	809,92	781,88
34	KIT PALHETAS	UN.	206,67	199,52
35	LAMINA	UN.	1.277,48	1.233,25
36	LAMPADA 1 POLO/2POLOS	UN.	6,93	6,69
37	LAMPADA FAROL	UN.	28,46	27,47
38	MANGUEIRA HIDRÁULICA	MT	142,13	137,21
39	MOTOR PARTIDA	UN.	4.717,59	4.554,27
40	ÓLEO DIFERENCIAL	LT	38,23	36,91
41	ÓLEO FREIO 500ML	UN.	41,74	40,29
42	ÓLEO HIDRÁULICO 68	BD	408,99	394,83
43	ÓLEO LUBRIFICANTE	BD	567,16	547,53
44	ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	29,65	28,62
45	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE50	BD	642,32	620,08
46	ÓLEO TRANSMISSÃO SAE80W90	LT	44,02	42,50
47	PARABRISA INFERIOR	UN.	847,13	817,80
48	PARABRISA SUPERIOR	UN.	1.398,68	1.350,26
49	PARACHOQUE TRASEIRO	UN.	1.626,42	1.570,11
50	PEDAL ACELERADOR	UN.	795,03	767,51
51	PORCA TARUGO	UN.	12,94	12,49
52	REGULADOR VOLTAGEM	UN.	593,72	573,17
53	RELE AUXILIAR	UN.	51,82	50,03
54	RETROVISOR INTERNO	UN.	692,39	668,42
55	SAPATA FREIO	UN.	805,34	777,46
56	SENSOR RE	UN.	343,94	332,03
57	SENSOR TEMPERATURA	UN.	655,00	632,32
58	SENSOR VELOCÍMETRO	UN.	172,21	166,25
59	TANQUE COMBUSTÍVEL	UN.	3.011,72	2.907,46
60	TARUGO	UN.	44,96	43,40



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG. 44

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial 12/2022
Data final 11/2023
Valor nominal R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 0,96538070
Valor percentual correspondente -3,461930 %
Valor corrigido na data final R\$ 0,97 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

LISTA DE PEÇAS - PATROL 120K				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
61	TERMOSTATO DO AR	UN.	554,67	535,47
62	TURBINA	UN.	6.798,02	6.562,68
63	UNIDADE INJETORA	UN.	6.638,38	6.408,56
64	VIDRO LATERAL	UN.	1.077,29	1.039,99
65	VOLANTE DIREÇÃO	UN.	956,38	923,27
66	CHAPA	UN.	484,30	467,53
67	TIRA CALÇO	UN.	233,32	225,24
68	ARTICULAÇÃO	UN.	834,10	805,22
69	ANEL TRAVA	UN.	81,69	78,86
70	ROLAMENTO DO PINHAO	UN.	2.602,48	2.512,38
71	BUCHA CANGALHA	UN.	566,27	546,67
72	OLEO 90 BALDE 20L	UN.	998,28	963,72
73	SAPATA	UN.	666,21	643,15
74	CALÇO	UN.	698,21	674,04
75	ARRUELA TRAVA CALÇO	UN.	189,12	182,57
76	ROLAMENTO ESFERA DE CARGA	UN.	936,25	903,84
77	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN.	1.296,20	1.251,33
78	PNEU 14.00- 24	UN.	6.362,39	6.142,13
79	BATERIA 150A	UN.	997,32	962,79

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,96538070
Valor percentual correspondente	-3,461930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 3C				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
01	ABRACADEIRA FILTRO AR	UN.	232,14	224,10
02	ADITIVO RADIADOR	LT	30,17	29,13
03	ÁGUA DESMINERALIZADA	LT	7,11	6,86
04	BARRA DIREÇÃO	UN.	729,85	704,58
05	BOMBA ÁGUA	UN.	1.387,27	1.339,24
06	BOMBA ALIMENTADORA TRANSFERENCIA	UN.	710,38	685,79
07	BOMBA HIDRÁULICA	UN.	4.293,45	4.144,81
08	BOMBA INJETORA	UN.	5.417,42	5.229,87
09	BOMBA PRINCIPAL	UN.	5.135,52	4.957,73
10	BOMBA TORQUE	UN.	1.872,03	1.807,22
11	CABO ACELERADOR	UN.	428,11	413,29
12	CABO FREIO	UN.	427,49	412,69
13	CHAVE LUZ	UN.	900,80	869,61
14	CHAVE PARTIDA	UN.	317,57	306,58
15	CILINDRO MESTRE FREIO	UN.	783,82	756,68
16	COLA JUNTAS	UN.	22,35	21,58
17	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN.	62,15	60,00
18	CONCHA TRAPEZOIDAL	UN.	7.972,73	7.696,72
19	CONCHA TRASEIRA 30CM	UN.	5.244,98	5.063,40
20	CONCHA TRASEIRA 40CM	UN.	5.102,38	4.925,74
21	CONTATO IGNIÇÃO	UN.	605,64	584,67
22	COROA REDUÇÃO CUBO	UN.	1.578,78	1.524,12
23	CORREIA ALTERNADOR	UN.	206,59	199,44
24	COXIM MOTOR	UN.	132,76	128,16
25	DENTE LADO DIREITO	UN.	204,62	197,54
26	DENTE LADO ESQUERDO	UN.	204,62	197,54
27	DISCO FREIO KIT	UN.	1.653,32	1.596,08
28	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	UN.	349,75	337,64
29	ELEMENTO SUPERIOR FILTRO AR	UN.	439,01	423,81
30	FILTRO COMBUSTIVEL	UN.	157,39	151,94

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	RS 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,96538070
Valor percentual correspondente	-3,461930 %
Valor corrigido na data final	RS 0,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 3C				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
31	FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	227,77	219,88
32	FILTRO SENSIMENTADOR COMPLETO	UN.	1.266,53	1.222,68
33	FILTRO TRANSMISSÃO	UN.	133,91	129,27
34	GRAXA 10KG	BD	252,72	243,97
35	HASTE CILINDRO	UN.	2.085,31	2.013,12
36	HELICE RADIADOR	UN.	505,19	487,70
37	JOGO BICO INJETOR 4PCS	UN.	3.305,52	3.191,09
38	KIT JUNTAS MOTOR	UN.	1.412,04	1.363,16
39	KIT MOTOR COMPLETO	UN.	3.207,13	3.096,10
40	KIT PINOS E BUCHAS DIANTEIRA	UN.	3.178,69	3.068,65
41	KIT PINOS E BUCHAS TRASEIRA	UN.	9.584,22	9.252,42
42	LAMPADA 1 POLO/2POLOS	UN.	6,87	6,63
43	LAMPADA FAROL	UN.	28,54	27,55
44	LANTERNA TRASEIRA	UN.	605,73	584,76
45	MANGOTE	UN.	331,98	320,49
46	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	143,53	138,56
47	MOTOR PARTIDA	UN.	3.139,64	3.030,95
48	OLEO DIFERENCIAL	LT	38,12	36,80
49	OLEO FREIO 500ML	UN.	42,58	41,11
50	OLEO HIDRAULICO 68	BD	411,65	397,40
51	OLEO LUBRIFICANTE	BD	563,48	543,97
52	OLEO LUBRIFICANTE	LT	29,65	28,62
53	PARABRISA LAMINADO	UN.	3.000,27	2.896,40
54	PARABRISA SUPERIOR	UN.	2.879,53	2.779,84
55	PARALAMA LADO DIREITO	UN.	1.278,12	1.233,87
56	PARALAMA LADO ESQUERDO	UN.	1.269,84	1.225,88
57	PINO BALANCA	UN.	333,19	321,66
58	PORCA TARUGO	UN.	14,06	13,57
59	RELÉ AUXILIAR	UN.	52,67	50,85
60	SENSOR NÍVEL TANQUE	UN.	383,37	370,10



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG: _____

42

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	RS 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,96538070
Valor percentual correspondente	-3,461930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 3C				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
61	SENSOR PRESSÃO ÓLEO	UN.	675,45	652,07
62	SENSOR TEMPERATURA	UN.	647,11	624,71
63	SILENCIOSO ASPIRADO	UN.	2.733,79	2.639,15
64	TAMPA TANQUE	UN.	319,93	308,85
65	TARUGO	UN.	30,95	29,88
66	TERMINAL DIREÇÃO	UN.	620,94	599,44
67	VALVULA SOLENOÍDE	UN.	1.479,14	1.427,93
68	VIDRO LATERAL	UN.	1.433,82	1.384,18
69	CHAPA	UN.	484,30	467,53
70	TIRA CALÇO	UN.	233,32	225,24
71	ARTICULAÇÃO	UN.	834,10	805,22
72	ANEL TRAVA	UN.	81,69	78,86
73	ROLAMENTO DO PINHAO	UN.	2.602,48	2.512,38
74	BUCHA CANGALHA	UN.	566,27	546,67
75	ÓLEO 90 BALDE 20L	UN.	998,28	963,72
76	SAPATA	UN.	666,21	643,15
77	CALÇO	UN.	698,21	674,04
78	ARRUELA TRAVA CALÇO	UN.	189,12	182,57
79	ROLAMENTO ESFERA DE CARGA	UN.	936,25	903,84
80	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN.	1.296,20	1.251,33
81	PNEU 14.00- 24	UN.	6.362,39	6.142,13
82	BATERIA 150A	UN.	997,32	962,79

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,96538070
Valor percentual correspondente	-3,461930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,97 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 580M				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
01	ADITIVO RADIADOR	LT	30,08	29,04
02	AGUA DESMINERALIZADA	LT	7,11	6,86
03	ALTERNADOR	UN.	2.199,67	2.123,52
04	ASSENTO COMPLETO	UN.	2.352,20	2.270,77
05	BOBINA SOLENOÍDE	UN.	607,15	586,13
06	BOIA TANQUE	UN.	362,81	350,25
07	BOMBA ÁGUA	UN.	791,86	764,45
08	BOMBA HIDRAÚLICA PRINCIPAL	UN.	3.218,12	3.106,71
09	BOMBA INJETORA	UN.	7.327,17	7.073,51
10	BOMBA ÓLEO	UN.	744,38	718,61
11	BOMBA TORQUE	UN.	2.189,61	2.113,81
12	BRACO DE DIREÇÃO	UN.	1.401,17	1.352,66
13	CABECOTE HIDRAULICO	UN.	3.013,17	2.908,86
14	CABO ACELERADOR	UN.	816,89	788,61
15	CARÇAÇA LADO DIREITO	UN.	2.622,64	2.531,85
16	CARÇAÇA LADO ESQUERDO	UN.	2.597,10	2.507,19
17	CHAVE LUZ	UN.	1.240,73	1.197,78
18	CILINDRO CACAMBA DIANTEIRA	UN.	3.635,63	3.509,77
19	CILINDRO ESTABILIZADOR	UN.	3.888,70	3.754,08
20	CILINDRO MESTRE FREIO	UN.	510,21	492,55
21	CILINDRO PROFUNDIDADE	UN.	4.972,24	4.800,10
22	COLA JUNTAS	UN.	22,35	21,58
23	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UN.	60,75	58,65
24	COLETOR ESCAPE	UN.	1.419,12	1.369,99
25	CONCHA TRAPEZOIDAL	UN.	7.921,27	7.647,04
26	CONCHA TRASEIRA	UN.	5.544,70	5.352,75
27	CONDENSADOR	UN.	1.397,77	1.349,38
28	CONTATO IGNIÇÃO	UN.	362,78	350,22
29	CUBO EIXO TRASEIRO	UN.	2.266,34	2.187,88
30	EIXO CARDAN	UN.	817,20	788,91



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará

Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

49

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,96538070
Valor percentual correspondente	-3,461930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,97 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 580M				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
31	FILTRO AR EXTERNO	UN.	172,35	166,38
32	FILTRO CABINE	UN.	194,37	187,64
33	FILTRO COMBUSTIVEL	UN.	92,16	88,97
34	FILTRO CONVERSOR	UN.	206,38	199,24
35	FILTRO HIDRAULICO	UN.	335,97	324,34
36	FILTRO LUBRIFICANTE	UN.	364,38	351,77
37	FILTRO TRANSMISSAO	UN.	646,50	624,12
38	GRAXA 10KG	BD	251,07	242,38
39	HELICE	UN.	838,59	809,56
40	JUNTA CABECOTE	UN.	589,19	568,79
41	KIT BRONZINAS	UN.	794,94	767,42
42	KIT COROA E PIINHÃO	UN.	3.302,80	3.188,46
43	KIT DENTES	UN.	810,60	782,54
44	KIT DISCOS FREIO	UN.	2.376,86	2.294,57
45	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UN.	560,86	541,44
46	KIT PINOS E BUCHAS	UN.	8.291,80	8.004,74
47	KIT SATÉLITE	UN.	3.596,58	3.472,07
48	KIT VIDROS TRASEIROS	UN.	4.701,37	4.538,61
49	LAMINA	UN.	1.160,00	1.119,84
50	LAMPADA 1 POLO/2POLOS	UN.	6,74	6,51
51	LAMPADA FAROL	UN.	28,27	27,29
52	MANGA EIXO	UN.	1.435,58	1.385,88
53	MANGOTE	UN.	161,48	155,89
54	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	143,07	138,12
55	MOTOR PARTIDA	UN.	1.469,87	1.418,98
56	MOTOR VENTILADOR	UN.	958,24	925,07
57	OLEO DIFERENCIAL	LT	37,87	36,56
58	OLEO FREIO 500ML	UN.	42,02	40,57
59	OLEO HIDRAULICO 68	BD	404,97	390,95
60	OLEO LUBRIFICANTE	BD	567,16	547,53

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,96538070
Valor percentual correspondente	-3,461930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 580M				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
61	ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	30,23	29,18
62	PARABRISA INFERIOR DIREITO	UN.	1.094,52	1.056,63
63	PARABRISA INFERIOR ESQUERDO	UN.	1.094,52	1.056,63
64	PARABRISA SUPERIOR	UN.	1.653,90	1.596,64
65	PINO	UN.	368,06	355,32
66	PIVO INFERIOR CUBO	UN.	433,53	418,52
67	PLANETÁRIO EIXO DIANTEIRO	UN.	390,21	376,70
68	PORCA TARUGO	UN.	18,59	17,95
69	RADIADOR	UN.	5.825,10	5.623,44
70	RADIADOR ÓLEO	UN.	4.831,97	4.664,69
71	RELÉ AUXILIAR	UN.	52,17	50,36
72	SENSOR TEMPERATURA	UN.	143,80	138,82
73	SILENCIOSO TRASEIRO	UN.	1.244,98	1.201,88
74	TAMPA TANQUE	UN.	714,31	689,58
75	TARUGO	UN.	36,18	34,93
76	TENSOR CORREIA	UN.	643,00	620,74
77	TERMINAL DIREÇÃO	UN.	492,91	475,85
78	VIDRO TRASEIRO CENTRAL	UN.	1.710,12	1.650,92
79	VOLANTE DIREÇÃO	UN.	737,88	712,34
80	CHAPA	UN.	484,30	467,53
81	TIRA CALÇO	UN.	233,32	225,24
82	ARTICULAÇÃO	UN.	834,10	805,22
83	ANEL TRAVA	UN.	81,69	78,86
84	ROLAMENTO DO PINHAO	UN.	2.602,48	2.512,38
85	BUCHA CANGALHA	UN.	566,27	546,67
86	ÓLEO 90 BALDE 20L	UN.	998,28	963,72
87	SAPATA	UN.	666,21	643,15
88	CALÇO	UN.	698,21	674,04
89	ARRUELA TRAVA CALÇO	UN.	189,12	182,57
90	ROLAMENTO ESFERA DE CARGA	UN.	936,25	903,84



GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES

Estado do Ceará
Trabalho que faz a diferença

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG _____ 51

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS JUNTO A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILAGRES

Obs.: Os custos unitários dos serviços e peças foram obtidos através dos valores publicados no processo licitatório a tomada de preços nº 002/2022-TP de dezembro de 2021, e sobre esses custos médios foi acrescido o reajuste percentual obtido referente ao IGP-M (o índice geral de preços - mercado), informado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, desta forma obteve-se os custos atualizados dos serviços e insumos.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	12/2022
Data final	11/2023
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	0,96538070
Valor percentual correspondente	-3,461930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

LISTA DE PEÇAS - RETROESCAVADEIRA 580M				PERCENTUAL IGP-M NO PERÍODO DE 12/2022 À 11/2023
CUSTO PUBLICADOS NA TP Nº 002/2022-TP				-3,461930%
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDINADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO AJUSTADO
91	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN.	1.296,20	1.251,33
92	PNEU 14.00- 24	UN.	6.362,39	6.142,13
93	BATERIA 150A	UN.	997,32	962,79



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.2

b

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Agnaldo Barbosa Landim, residente e domiciliado na Cidade de Milagres/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e CGF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.2**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.21.2, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo Sr. José Agnaldo Barbosa Landim, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto às máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de% (..... por cento), para a execução da manutenção (fornecimento de peças e mão-de-obra), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados.

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), localizados a uma distância rodoviária de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da sede da contratante, dispondo de espaço físico para acomodação segura das máquinas pesadas, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente às máquinas pesadas enquanto estiverem sob a sua guarda.

8.6 - Tomar todas as providências e cumprir com todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, for vítima os seus funcionários no desempenho de suas funções.

8.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.8 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Milagres/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Milagres/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF

b